

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA

**ASSENTO REGIMENTAL N.º 03, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.**

Altera o § 10 do Art. 12 do Regimento Interno do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

**O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, em sua composição Plenária, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a competência dos tribunais de justiça para regular sua estrutura e competências internas, nos termos do artigo 96, I, "a", da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que nos termos do artigo 6º, III, do Regimento do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, cabe ao Pleno aprovar o Regimento do Tribunal e suas respectivas emendas, mediante assentos;

**CONSIDERANDO** o que foi deliberado nos autos do Processo Administrativo n.º 8519674-30.2017.8.06.0000,

**RESOLVE:**

Aprovar o presente Assento Regimental, nos seguintes termos:

**Art. 1º.** O § 10 do art. 12 do Regimento Interno do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 12. ....**

§ 10. A substituição eventual na seção de antiguidade será efetivada mediante convocação do Presidente, pelo desembargador mais antigo na ordem decrescente de antiguidade, observada a classe de origem, desde que não integre, em caráter efetivo, a parte eleita, admitida a recusa do membro mais antigo, o qual, no entanto, assumirá obrigatoriamente o encargo se todos os que se lhe seguirem da mesma classe renunciarem."

**Art. 2º.** Este Assento Regimental entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, Plenário Conselheiro e Desembargador Bernardo da Costa Dória. Fortaleza, aos 09 de novembro de 2017.

Des. Francisco Gladyson Pontes - Presidente  
Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes  
Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva  
Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira  
Des. Emanuel Leite Albuquerque  
Des. Paulo Francisco Banhos Ponte  
Desa. Francisca Adelineide Viana  
Des. Francisco Darival Beserra Primo  
Des. Inácio Alencar de Cortez Neto  
Des. Washington Luis Bezerra de Araújo  
Des. Carlos Alberto Mendes Forte  
Desa. Maria Vilauba Fausto Lopes  
Desa. Maria Gladys Lima Vieira  
Desa. Lisete de Sousa Gadelha  
Des. Raimundo Nonato Silva Santos  
Des. Paulo Airtton Albuquerque Filho  
Desa. Maria Edna Martins  
Des. Mário Parente Teófilo Neto  
Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves  
Des. José Tarcílio Souza da Silva  
Desa. Maria de Fátima de Melo Loureiro  
Desa. Helena Lúcia Soares  
Desa. Lígia Andrade de Alencar Magalhães  
Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto  
Des. Francisco Martônio Pontes de Vasconcelos  
Des. Francisco Carneiro Lima

**PORTARIA Nº 1824/2017**

Autoriza a disposição, em caráter temporário, de Oficial de Justiça para a Comarca de Tamboril.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a previsão do artigo 6º da Resolução do Órgão Especial nº 15/2016, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico de 13 de junho de 2016,

**CONSIDERANDO** o requerimento constante no Processo Administrativo nº 8500043-75.2017.8.06.0170,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar as disposições, temporárias e excepcionais, dos servidores CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DE MELLO, matrícula nº 5296, Oficial de Justiça SPJNS, lotado na Vara Única da Comarca de Horizonte e MARCOS ANDRÉ HENRIQUE DA SILVA, matrícula nº 6858, Oficial de Justiça SPJNS, lotado na COMAN da Comarca de Vara Única de Paraipaba, para a Comarca de Tamboril, por 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria.